



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Ref.

Contrato nº 20201978

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pra fomentar o PROCAMPO.

O Contrato mencionado acima fora firmado no dia 08 de Janeiro de 2020. Sendo os serviços de locação executados em conformidade com o contrato e ordem de serviços emitidas.

Inicialmente pra fins de contratação fora estimado uma quantidade de diárias, as quais foram utilizadas conforme a necessidade da secretaria para transporte de produtores rurais da agricultura familiar para comercializar seus produtos na feira do produtor, mercado Municipal, no entanto com a regularização dos assentamentos e disseminação dos agricultores que vivem em chácaras. Com isso, diante da necessidade de atender outros agricultores, piscicultores, avicultores entre outras modalidades de produtores rurais tiveram criar outras rotas para buscar os agricultores juntamente com sua produção. Diante do exposto considerando o interesse publico, tendo em vista que somente um veiculo não comporta todos os produtores, faz-se necessário o aditivo de quantidade.

Dessa forma, considerando que o preço contratado é o mais vantajoso para a administração, sendo observado que a quantidade a ser aditivada esta dentro da margem limite permitido por Lei, sendo mais viável e vantajoso o prosseguimento do aditivo nas quantidades de até 25%(vinte e cinco por cento).


POLIANA DO CARMO MOURA
FISCAL DE CONTRATO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. Com a Rua da Torre S/N, CEP: 68.537-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, representado neste ato pelo Sr. GILSON NASCIMENTO DA SILVA, secretário Municipal, Portaria: 202/2020-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

I - unilateralmente pela Administração:

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O presente aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula décima sexta, prevê a possibilidade do aditamento do contrato.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato nº 20201978, que tem como Contratada a Empresa TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: 21.651.403/0001-70 cujo objeto é:

“contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pra fomentar o PROCAMPO.”

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Outubro de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural



DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta devidamente fundamentado pelo fiscal de contrato, o presente aditamento contratual, faz-se necessário tendo em vista que teve aumento dos produtores rurais de Canaã dos Carajás, e conseqüentemente nas demandas a ser atendida dpor esta secretaria, com isso o veiculo disponibilizado para transportar os produtores rurais não esta sendo suficiente, sendo necessário aditivar as quantidades.

Diante do exposto, em obediência aos princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse público, tendo em vista não termos tempo hábil para realização de um novo procedimento licitatório, considerado que os preços ficaram bem abaixo do estimado pela administração, faz-se necessário o aditivo do presente contrato obedecendo as disposições legais.

Considerando a previsão contratual constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO, que prevê alteração contratual, com a apresentação das devidas justificativas.

Considerado que o presente termo aditivo visa à garantia das condições iniciais do contrato, mantendo os preços a época da licitação, bem como previsão legal para aditamento dentro do limite da modalidade de licitação adotada. Este aditivo está sendo motivado pelo aumento de itens descritos na planilha orçamentaria, sendo de interesse e iniciativa da administração.

Dessa forma, resta claro e necessário utilizar das prerrogativas legais para aumentar o quantitativo conforme os percentuais descritos abaixo, para darmos continuidade aos serviços públicos.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural.

ORGÃO: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1022 Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural

PROJETO / ATIVIDADE: 206081380.2.051 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo – PROCAMPO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento 3.3.90.39.12

FONTE DE RECURSO: 15500000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a planilha

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Outubro de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural



descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.

PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS 32 PASSAGEIROS	360.000	DIARIA	R\$ 466,50	R\$ 167.940,00	4,166667%	15	R\$ 6.997,50
VALOR TOTAL					R\$ 167.940,00		VALOR TOTAL	R\$ 6.997,50
PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR ADITIVADO		
						PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	
1	CONTRATO	1	serviço	R\$ 167.940,00	R\$ 167.940,00	25,000000%	R\$ 6.997,50	
VALOR DO CONTRATO					R\$ 167.940,00	VALOR ADITIVADO	R\$ 6.997,50	
VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO		R\$ 167.940,00						
VALOR TOTAL ACRESCIDO		R\$ 6.997,50						
VARIACÃO ATUALIZADO DO CONTRATO		R\$ 174.937,50						
				PERCENTUAL A SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO			
				4,166667%	R\$ 6.997,50			


GILSON NASCIMENTO DA SILVA
Secr. De Produção e Desenvolvimento Rural
Portaria: 202/2020-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato **20201978**, cujo o objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pra fomentar o PROCAMPO.**



GILSON NASCIMENTO DA SILVA
Secr. De Produção e Desenvolvimento Rural
Portaria: 202/2020-GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 245935

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2020

Data: 15/10/2020
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária.....	10 22	Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
Func.programática	20 608 1380 2.051	Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO
Categoria econômica....	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso.....	10010000	Recurso Ordinário
Origem dos recursos....	Despesa fixada	
Processo de compra.....	não aplicável	

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$6.997,50

HISTÓRICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da SEMPRU, visando o apoio as atividades do PROCAMPO.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 6.997,50

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 14 de Outubro de 2020.



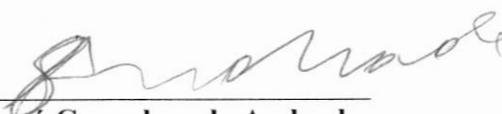
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de **CONTRATAÇÃO**, que o aditivo de quantidade ao contrato nº **20201978**, cujo o objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pra fomentar o PROCAMPO**, não comprometera o Orçamento de 2020 conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de quantidade ao contrato nº **20201978**, cujo o objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pra fomentar o PROCAMPO**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Jevá Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal

14/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:09 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **56DC.97B2.6688.E472**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:16:27 do dia 14/10/2020**Válida até:** 12/04/2021**Número da Certidão:** 702020080669663-0**Código de Controle de Autenticidade:** 7FFFD803.B9CE0A96.8F092E3E.E3059556**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:16:27 do dia 14/10/2020**Válida até:** 12/04/2021**Número da Certidão:** 702020080669664-9**Código de Controle de Autenticidade:** 3A4F39D4.170D51BC.F9DAADCD.F1FD1AF6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:16:27 do dia 14/10/2020**Válida até:** 12/04/2021**Número da Certidão:** 702020080669663-0**Código de Controle de Autenticidade:** 7FFFD803.B9CE0A96.8F092E3E.E3059556**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:16:27 do dia 14/10/2020**Válida até:** 12/04/2021**Número da Certidão:** 702020080669664-9**Código de Controle de Autenticidade:** 3A4F39D4.170D51BC.F9DAADCD.F1FD1AF6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000018347

Contribuinte

TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS LTDA

Logradouro

XI

Bairro

BELA VISTA

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

21.651.403/0001-70

Número

Complemento

S/N

Lt 23 Qd 42

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 264, 265, 266, 267, 268 e 269 da Lei nº 032 de 28 de Dezembro de 1998, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 08:13:56 do dia 14/10/2020

Válida até 13/11/2020

Código de Controle da Certidão/Número F1DF374EA13F2AC1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.651.403/0001-70

Razão Social: TALISMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: R XI SN LT 23 QD 42 / BELA VISTA / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101303551458470135

Informação obtida em 14/10/2020 08:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.651.403/0001-70
Certidão n°: 27035996/2020
Expedição: 14/10/2020, às 08:21:45
Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.651.403/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.